

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º04/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.10.08.00007

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/10/2018**

**HORÁRIO: às 09:00h**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925390**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras (MG), inscrita no CNPJ 07.905.127/0001- 07, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008 de 19 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes serviços: realização de exames clínicos ou ocupacionais-admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames clínicos ocupacionais complementares: de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma plaquetas, raio x coluna lombo sacra, glicemia em jejum e elaboração dos laudos PCD, LTCAT,, PCMSO, PPRA e PPP** com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei nº 8.958, 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela instrução normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes serviços: realização de exames clínicos ocupacionais – admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames clínicos ocupacionais complementares: de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma plaquetas, raio x coluna lombo sacra, glicemia em jejum e elaboração dos laudos PCD, LTCAT, PCMSO, PPRA e PPP**, na forma e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.2 A empresa classificada neste certame, além de atender no município de Lavras/MG, ela também deverá, caso necessário prestar o serviço em outras regiões para atender a funcionários que trabalham em outra localidade fora da sede da contratante.

**1.2.3. O valor estimado para essa contratação** para 12(doze) meses é de R\$ 20.225,89 (vinte mil, duzentos vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

1.2.1. A existência de preços registrados não **obriga** esta Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Valor de Referência
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV: Declaração de Vinculo Familiar
- Anexo V: Minuta da Ata

## II- DAS LICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seu Anexo deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

2.1.1. As informações avisos e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.4. A empresa deverá comprovar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho.

3.2. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenham sido declaradas idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou

punidos com suspensão.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a FUNDECC;

3.2.6. Empresas cujo o objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto desse certame;

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).

#### **IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).

#### **V - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcada (horário de Brasília), para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto n.º 5.450, de 2005, c/ com o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material ou serviço oferecido em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital, bem como marca, modelo e prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta dias (art. 27, § 4.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005), e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto é obrigatório e deverá ser registrado no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” de cada item.

5.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei acima citada, que assinale afirmativamente a declaração

constante na tela do compras governamentais, quando do oferecimento de sua proposta.

5.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação, podendo ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A partir do horário marcado para abertura do certame e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

7.14. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

### **VIII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: **Proposta de preços, conforme ANEXO III do edital**, com toda a especificação detalhada do item, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar” no prazo máximo de 02(duas) horas após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. Encerrado o prazo a função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão Encerrar Convocação.e será convocado o próximo licitante.

8.2 A (s) licitante (s) vencedora (s) que não cumprir (em) as determinações dos itens

8.3. Será (ão) considerada (s) desistente e(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item.

8.4 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.5 O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, a fim de dar celeridade ao certame, o atestado de capacidade técnica especificado no subitem 9.6.2, que deverá ser enviado por correio eletrônico para o endereço: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

8.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer de coordenadores dos projetos de pesquisas gerenciados pela FUNDECC, para orientar sua decisão.

8.7 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as amostras que vierem a ser solicitado, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.9 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no item 4.3.

## **IX- DA HABILITAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da proposta que for aceita, deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante anexo ao sistema compras net ou encaminhamento por correio eletrônico no endereço: [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com)

9.2 Estar obrigatoriamente com o cadastro regularmente atualizado e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis:

- I- Credenciamento;
- II- Habilitação Jurídica;
- III- Regularidade Fiscal/Federal;
- IV- Regularidade Fiscal Estadual/Municipal
- V- Qualificação Econômica Financeira

9.3 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

9.3.1 Estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto do certame.

### **9.4 A REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA**

9.4.1 Apresentar Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

9.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** será comprovada mediante avaliação pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF

9.5.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2 Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **9.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 Remeter, de forma virtual, por meio de anexo ao sistema comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**,

e a **Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI)**, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.6.2 Apresentar **um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação**, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.3 Apresentar prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **1 (um) Engenheiro de Segurança com registro no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais), com certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho.**

9.6.4 Apresentar prova de que possui em seu quadro pelo menos **1(um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho.**

9.6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

9.7 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da FUNDECC a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.10 A (o) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e deverá ser enviada pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e (oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

## **X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o presente Pregão.

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XI- DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser enviado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras- Fundecc, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1.º, do Decreto nº 5.450/05).

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDECC – Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras – Setor de Compras.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FUNDECC, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

## **XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/05), o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material; e h) descumprir prazos.

132. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

133. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

134. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

135. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.

136. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **XIV- DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts.77, 78, I e 79, I, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

#### **XV - DO PAGAMENTO**

15.1. O Setor Contábil e Financeiro efetuará o pagamento dos exames clínicos ocupacionais admissionais (incluindo o laudo de PCD), periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, exames clínicos ocupacionais complementares de audiometria, eletrocardiograma, espirometria e acuidade visual e PPP será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

15.2 O pagamento dos relatórios de PCMSO, PPRA e LTCAT serão pagos em parcelas a combinar, após a entrega dos Laudos.

15.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, O Setor Contábil e Financeiro reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS / PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

#### **XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos: Fonte: CONVENIOS, CONTRATOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC E RECURSOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC NOS TERMOS DA LEI 8.958/94.

#### **XVII - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

17.1 Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação do requisitante e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste edital.

17.2 A Administração rejeitará os serviços em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

17.3 Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## **XVIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços, objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias. Ata de Registro de Preço será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O Gerente responsável pelo Registro de Preços da FUNDECC convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

18.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a FUNDECC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

18.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

## **XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES**

19.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como, tributos, seguros e entre outros.

19.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que este comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

19.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

## **XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PEÇOS**

20.1. Nos termos do art. 20, Decreto nº 7.892/2013, o registro do fornecedor será cancelado

quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

## **XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19, do Decreto n.º 5.450/05).

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em obrigação à aquisição do material pela Administração.

21.9. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC - Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

21.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1, do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto n.º 5.450/05).

21.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto n.º 5.450/05).

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

## **XXII- DO FORO**

22.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Lavras, 09 de outubro de 2018

Eriwelton Vilela Coelho

Pregoeiro